LEI Nº 1219.
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

2- **PODER EXECUTIVO**
02.01.12 – **FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E VALORIZAÇÀO DO ENSINO**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.9.0.00 – 12.361.0007.2030	Aplicações Diretas	R$ 1.400.000.00
	Total do Órgão	R$ 1.400.000,00
	Total Geral	**R$ 1.400.000,00**

ARTIGO 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da administração e afixada no local de costume em 06 de dezembro de 2006.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração